



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



EDITAL 01/2024

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Senhora dos Remédios, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº. 39/2022 que regulamenta o art. 10, item 1 da Lei Municipal nº. 1290/2009 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor (a) das Unidades de Ensino do Município de Senhora dos Remédios, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga de Diretor escolar de todas as unidades escolares municipais. (ANEXO II)

1.3. O processo democrático de escolha de Diretor (a) das escolas da Rede Municipal de Senhora dos Remédios seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme Decreto Municipal nº. 39/2022, que regulamenta o art. 10, item 1 da Lei Municipal nº. 1290/2009, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC nº. 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da Lei 14.113/2020.

1.4. O processo de escolha do Diretor (a) das Unidades de Ensino será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1. **Critério de desempenho** – 1ª Fase - Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.

1.4.2 **Critério de mérito** – 2ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída pela Portaria nº. 2619/2024, composta por representante de professores, representante de pais de alunos e representante dos profissinais da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



1.4.3 **Critério de consulta popular** – 3ª Fase - Os candidatos aprovados nos critérios de mérito e de desempenho, se apresentarão para consulta popular nos termos deste edital.

1.4.4 **Critério de classificação** – 4ª Fase – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos a partir do processo de escolha democrática.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município: www.senhoradosremedios.mg.gov.br

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita se darão através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, nomeados pela Portaria nº. 2619/2024.

2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

2.1. Ser professor ou Especialista Educacional efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal com no mínimo 3 (três) ano de exercício na escola ou rede de ensino do município;

2.2. Não estar afastado por licença médica;

2.3. Apresentar Currículo, para comprovação adequada ao cargo, conforme Lei Municipal nº. 1290/2009.

2.4. Possuir disponibilidade para atuar intercalando dois turnos, se necessário, com o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme Lei Municipal nº. 1290/2009, comprovada através de declaração de próprio punho do candidato.

3. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

3.1. Cumprirá o critério de mérito, nos termos do Decreto Municipal nº. 39/2022, os candidatos inscritos, que tenham cumprido regularmente os critérios de desempenho, nos termos deste edital; e alcançarem, no mínimo, 60% de aproveitamento na prova escrita.

3.2. A prova escrita seguirá os seguintes preceitos:

3.2.1. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

3.2.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

3.2.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

3.2.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

3.2.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato.

3.2.6. Não será permitido o contato entre os (as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

3.2.7. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.

3.2.8. Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

3.2.9. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

3.2.10. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 30 de novembro de 2024, no horário de 8 às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Rua dos Expedicionários, nº. 47, centro, Senhora dos Remédios/MG.

3.2.11. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

3.2.12. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e inter-relacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

3.2.13. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Educação, através de Edital específico e no Site Oficial do Município de Senhora dos Remédios.

3.2.14. Caberá recurso quanto ao gabarito da prova objetiva sendo o mesmo protocolado na Secretaria Municipal de Educação em até 48 horas após a divulgação do mesmo.

3.2.15. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme cronograma. (ANEXO I).

3.2.16. O (a) candidato (a) que não comparecer para realização da prova será eliminado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



4. DA CONSULTA POPULAR

4.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.

4.2. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar em cada unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor.

4.3. Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.

4.4. Terá direito a votação: Os alunos maiores de dezesseis anos de idade; Os pais de alunos com idade inferior a dezesseis anos de idade, na proporção de um voto por aluno matriculado na escola e todos os profissionais efetivos e contratados, devidamente lotados e atuando na escola no ano de realização das eleições.

4.5. Na hipótese de o responsável possuir mais de um filho com idade inferior a dezesseis anos matriculado na escola, este poderá votar no máximo duas vezes.

4.6. O representante habilitado para votar em nome dos filhos com idade inferior a dezesseis anos será o responsável legal pelos mesmos.

4.7. Todos os votos terão peso um e serão secretos.

4.8. Na hipótese de somente existir um candidato, a consulta popular deverá acontecer e o candidato deverá ter, pelo menos, 51% dos votos, caso contrário, deverá ser realizado um novo processo.

4.9. A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

4.10. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares será realizada pela Comissão após o encerramento das votações.

4.11. Recebida a ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” (Anexo III) e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Senhora dos Remédios ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



5.2.1. As inscrições serão realizadas de 23 a 27 de setembro de 2024, no horário de 8 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2024

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

5.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição”, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Senhora dos Remédios de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

5.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

5.8.1. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal a ser requerida no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal;

5.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela comissão eleitoral,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Senhora dos Remédios, na data de 30 de setembro de 2024.

5.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 03 dias úteis, após a publicação dos habilitados.

5.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Senhora dos Remédios na data de 04 de outubro de 2024.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A lista de candidatos aprovados com maior índice de votação na consulta popular será divulgada no site oficial do Município de Senhora dos Remédios, e o prefeito municipal, nomeará o servidor que exercerá a função de Diretor para mandato de 03 anos.

6.2. No ato da designação, o aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº. 2619/2024.

Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

DAIANNY GUEDES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	30/08/2024
Inscrição	De 23 a 27/09/2024
Divulgação da lista de candidatos	30/09/2024
Recurso referente ao indeferimento de habilitação.	De 30/09 à 02/10/2024
Divulgação da listagem definitiva dos candidatos habilitados.	04/10/2024
Prova objetiva escrita	30/11/2024
Divulgação do gabarito preliminar	02/12/2024
Recurso contra o gabarito preliminar	De 02/12 a 04/12/2024
Divulgação do gabarito oficial	05/12/2024
Eleição – Consulta popular	16/12/2024
Resultado da Eleição	17/12/2024
Posse do Candidato Eleito	02/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO DIRETOR ELEITO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Escola Municipal José Eloi Benedito	Rua dos Expedicionários, 47, Centro.
Escola Municipal José Valdemar de Campos	Pinheiro I – Zona Rural
CEMEI Professor Dirceu Passos	Rua Alcides Mateus, 270, Centro.
Escola Municipal Newton Coelho Ferrão	Vargas – Rodovia AMG420
Pré Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho	Distrito do Japão
Pré Escolar Municipal Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Palmital dos Carvalhos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1- DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Título de Eleitor: _____

Estado civil: _____ Nacionalidade: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Email: _____

Graduação: _____

Data da Nomeação: _____

Data da Inscrição: _____

Assinatura do candidato: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

CPF: _____, eleito (a) para exercer o cargo de Diretor(a) das seguintes unidades escolares : Escola Municipal José Eloi Benedito, Escola Municipal José Valdemar de Campos, CEMEI Professor Dirceu Passos, Escola Municipal Newton Coelho Ferrão, Pré Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho, Pré Escolar Municipal Nossa Senhora Aparecida, comprometo-me a assumir todas as atribuições a mim conferidas, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1290 de 2009.

Assinatura do Diretor